

POLICIA FEDERAL

Rua Hugo D'Antola, 95 - 8º andar da Superintendência Regional da Polícia Federal, , São Paulo/SP, CEP 05038-090 Telefone: (11) 3538-5515 - contratos.selog.srsp@dpf.gov.br - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 4º/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/SP

Processo nº 08500.002539/2017-21

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 42/2017-SR/PF/SP

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2017-SR/PF/SP, SEI Nº 08500.002539/2017-21, QUE ENTRE SI FAZEM À UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO E A EMPRESA F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO, com sede na Rua Hugo D'Antola nº 95 - Lapa de Baixo - São Paulo/SP, CEP 05038-090, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0040-42, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal Dr. LINDINALVO ALEXANDRINO DE ALMEIDA FILHO, nomeado pela Portaria nº 334/2019-GAB/MJ, de 31 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 022, seção 3, de 31 de janeiro de 2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 9.548/2019- DG-DPF, de 04 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 66,, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.621.493/0001-51, com sede na Rua Pedro Santa Lúcia, 250, Interlagos, São Paulo, SP, CEP 04815-250, Telefone (11) 5923-0909, neste ato representada pelo Sócio Sr. FABIANO RIBEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.359.577-8-SSP/SP 026.681.089-69, doravante **CPF** n^{o} simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, tendo em vista o que consta no Processo nº 08500.002539/2017-21, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 9.507, de 2018, e na Instrução Normativa nº 07-MPDG, de 20 de setembro de 2018, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 42/2017-SR/PF/SP, cujo objeto é a contratação de serviços continuados para o fornecimento de refeições, sob demanda (sete vezes na semana), compreendendo café da manhã, almoço e jantar para os custodiados da SR/PF/SP, com execução mediante o regime de empreitada indireta por preço unitário, para atender às necessidades da SR/PF/SP, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência contratual previsto na cláusula segunda do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de **01 de Abril de 2021 até 01 de Abril de 2022** ou até o término de novo procedimento licitatório.
- 2.2. A presente extensão contratual está embasada no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 33.633,00** (trinta e três mil seiscentos e trinta e três reais), perfazendo a valor total estimado de **R\$ 403.596,00** (quatrocentos e três mil quinhentos e noventa e seis reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União, para os exercícios de **2021**, na classificação abaixo:
- Fonte: 010000000
- Elemento de despesa: 33.90.39.41
- Programa de Trabalho: **06.122.2112.2000.0001**
- Plano Interno: PF99900AG21
- Nota de Empenho: 21NE000039
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza. cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

- 5.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao(à) reajuste/repactuação em relação aos valores referentes à prestação dos serviços, nos termos da **Cláusula Sexta** do Contrato original e legislação pertinente.
- 5.2. O direito ao(à) reajuste/repactuação abrange os períodos passados, desde que o requerimento tenha ocorrido antes do término da vigência do período.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1. A CONTRATADA, caso previsto no Edital ou Termo de Referência/Projeto Básico, prestará garantia no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do presente instrumento, observadas as condições e valores previstos no Edital, nos termos da alínea "a", item 3.1, Anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05-MPDG, de 26 de maio de 2017,
- 6.2. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da empresa, a critério da Administração contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Fica ratificada as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESCISÕES

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão contida no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

CONTRATANTE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO

CONTRATADA

F.G.R. SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

Solange J. Silva
Nome:
Matr. nº 9000422

CPF:

Documento assinado eletronicamente por LINDINALVO ALEXANDRINO DE ALMEIDA FILHO,



Documento assinado eletronicamente por **LINDINALVO ALEXANDRINO DE ALMEIDA FILHO**, **Superintendente Regional**, em 05/03/2021, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO RIBEIRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 08/03/2021, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE JORGE DA SILVA**, **Gestor de Contrato**, em 08/03/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

SEI/PF - 17907224 - Termo Aditivo



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO COSTA VALE**, **Gestor de Contrato**, em 08/03/2021, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br
/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 17907224 e o código CRC 126BC769.

Referência: Processo nº 08500.002539/2017-21 SEI nº 17907224